



# DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 014/2025

## CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Itagibá  
CNPJ nº 13.701.966/0001-06

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE REDE IP DEDICADO ROBUSTO E CONFIÁVEL, GARANTINDO UMA INTERLIGAÇÃO EFICIENTE E SEGURA DE TODAS AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO ATÉ A CENTRAL DE CONTROLE, COM LARGURA DE BANDA DE 500 MBPS PARA O TRANSPORTE DE DADOS VIA IP/CFTV ETHERNET 1 GIGABYTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ-BA.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.373,44 (sessenta mil, trezentos setenta e três reais, quarenta e quatro centavos)

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/05/2025 às 8h  
Até 04/06/2025 às 8h

## PERÍODO DE LANCES

De 04/06/2025 às 8h  
Até 04/06/2025 às 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [lote]

## MODO DE DISPUTA:

[aberto]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025**  
**Processo Administrativo nº 069/2025**

Torna-se Público que o Município de Itagibá-BA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto de nº 5.727 de 28 de Julho de 2022, e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 04/06/2025.**

**Link: <https://bnc.org.br/>**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 hrs**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de Empresa Especializada para implantação de um sistema de rede IP dedicado robusto e confiável, garantindo uma interligação eficiente e segura de todas as câmeras de monitoramento até a central de controle, com largura de banda de 500 Mbps para o transporte de dados via IP/CFTV Ethernet 1 Gigabyte, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Itagibá-Ba.

1.2. A contratação será dividida em item, conforme tabela constante abaixo.

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |       |          |              |               |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|--------------|---------------|
| ITEM       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | Qtde. | VIGÊNCIA | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL   |
| 1          | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NOS PERÍMETROS DA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL, IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO DO SERVIDOR, COMPUTADORES E MONITORES DE TV; DIMENSIONAMENTO DE INSTALAÇÃO DE TODA REDE; LANÇAMENTO DO CABEAMENTO; INSTALAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS; CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DAS CÂMERAS; INSTALAÇÃO SOFTWARE; CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR; TESTE E ATIVAÇÃO DE TODO SISTEMA; E TODA CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO. | SER   | 24    | 12 MESES | R\$ 198,00   | R\$ 4.752,00  |
| 2          | SERVIÇO DE REDE DE TRÂNSITO IP, TRANSPORTE DE DADOS VIA IP/CFTV ETHERNET 1 GIGABYTE, COM LARGURA DE BANDA DE 500 MBPS, NECESSÁRIAS PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MES   | 12    | 12 MESES | R\$ 4.635,12 | R\$ 55.624,44 |



|            |                                                                  |  |  |  |  |               |
|------------|------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---------------|
|            | INTERLIGAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO. |  |  |  |  |               |
| TOTAL LOTE |                                                                  |  |  |  |  | R\$ 60.373,44 |

- 1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); <http://itagiba.ba.gov.br/>.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 08:00hrs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** este aviso e deverão ser inseridos na plataforma do sistema eletrônico que será utilizado pela administração, antes da abertura da proposta.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, Portal de Contratações BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.13.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.13.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.13.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

9.13.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.13.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.13.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

9.13.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

9.13.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

9.13.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

9.13.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

9.13.12. - ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

Itagibá-BA, em 30 de Maio de 2025.

**Linsmar Ferreira Magalhães**  
Secretário Municipal de Administração



## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025**

**Processo Administrativo nº 069/2025**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Constitui-se objeto deste Termo de Referência a Contratação de Empresa Especializada para implantação de um sistema de rede IP dedicado robusto e confiável, garantindo uma interligação eficiente e segura de todas as câmeras de monitoramento até a central de controle, com largura de banda de 500 Mbps para o transporte de dados via IP/CFTV Ethernet 1 Gigabyte, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Itagibá-Ba.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:**

a) O sistema de monitoramento por câmeras desempenha um papel crucial na promoção da segurança pública, prevenção de delitos e preservação da ordem no município de Itagibá-Ba.

Porém, para que o sistema de monitoramento atinja seu potencial máximo, é indispensável contar com uma infraestrutura de rede de IP robusta e eficiente. Atualmente, enfrentamos desafios relacionados à falta de uma rede adequada para a interligação de todas as câmeras até a central de monitoramento, o que compromete a qualidade e a eficácia das operações de vigilância eletrônica em nosso município.

b) A necessidade de serviços de rede de IP para interligação das câmeras até a central de monitoramento da Prefeitura de Itagibá-Ba está fundamentada em diversos aspectos essenciais. Primeiramente, reconhecemos a importância do sistema de monitoramento por câmeras como um componente fundamental para a promoção da segurança pública em nosso município. Por meio dessa tecnologia, é possível monitorar áreas estratégicas, identificar atividades suspeitas e, assim, agir de maneira preventiva para assegurar a integridade dos cidadãos e do patrimônio público.

c) Além disso, a utilização de uma rede de IP/CFTV Ethernet 1 Gigabyte com largura de banda de 500 Mbps garantirá a estabilidade e a confiabilidade do sistema, evitando falhas na transmissão de dados e assegurando a integridade das informações captadas pelas câmeras.

d) Nesse contexto, a largura de banda de 500 Mbps surge como uma necessidade essencial. Essa capacidade de transmissão é vital para garantir a rápida e estável transferência de dados entre as câmeras e a central de monitoramento. Com uma conexão de alta velocidade, será possível transmitir imagens em tempo real com qualidade superior, permitindo uma resposta imediata a incidentes e facilitando a tomada de decisões por parte das autoridades responsáveis pela segurança pública.

e) Em suma, a contratação de serviços de rede de IP é uma medida essencial para fortalecer nosso sistema de monitoramento por câmeras e, consequentemente, melhorar a segurança pública em Itagibá-Ba. Recomendamos, portanto, a formalização da demanda e a realização do processo licitatório conforme previsto na legislação vigente.

## **2.1. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS.**

2.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, pois, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

## **2.3. JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS:**

2.3.1 Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2.3.2 A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Itagibá para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

2.3.3 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas

## **2.4. JUSTIFICATIVA PARA FACULTATIVIDADE DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA:**

2.4.1 A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame. [Acórdão TCU AC-0234-05/15-Plenário].

## **2.5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR LOTE.**

2.5.1 A Lei 14.133/2021, disciplina em seu artigo 6º e seu parágrafo XLI, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

2.5.2 As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2.5.3 A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

2.5.4 A principal intenção em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal /1988 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do projeto básico e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRO), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a

diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

2.5.5 A definição dos lotes observou a similaridade da natureza dos itens, além das peculiaridades do mercado, mantendo todas as cautelas necessárias para garantir a aplicação plena do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

2.5.6 Ao agregar o quantitativo de itens em lotes, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, além de uniformizar a logística da entrega dos mesmos. Neste sentido, o licitante que se propuser a registrar o preço dos bens acaba o fazendo de forma mais econômica para a Administração Pública ao vislumbrar quantitativos mais significativos. Tal situação é inerente à lógica de mercado, até mesmo porque os custos de mão de obra, logística e agregados costumam ser mais atrativos à medida que existem mais itens a serem entregues.

2.5.7 A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

2.5.8 Lote de acordo com a sua natureza, possibilitando que mais de uma empresa possa vir participar do certame no mesmo segmento, o que de alguma forma amplia a concorrência.

2.5.9 A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de eventos relacionados ao contrato de fornecimento.

2.5.10 A licitação em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos itens solicitados, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

2.5.11 O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO registrou ainda outra decisão sobre o assunto, destacando-se o seguinte excerto do voto do Ministro Relator MARCOS BENQUERER COSTA: *"(...) A necessidade de adjudicação global foi bem demonstrada pela unidade técnica, pois os diversos itens licitados estão intrinsecamente relacionados, fazendo parte do mesmo processo produtivo. Assim, a adjudicação por itens poderia provocar que mais de uma empresa participasse da produção o que demandaria esforços gerenciais adicionais e dificuldades na responsabilização pelos trabalhos não executados adequadamente. (TCU, Acórdão nº 1.039/2005)"*.

### 3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços deverão ter as seguintes características mínimas:

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                       |       |       |          |            |              |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|------------|--------------|
| ITEM       | Descrição                                                                                                                                                             | Unid. | Qtde. | VIGÊNCIA | VALOR UNT. | VALOR TOTAL  |
| 1          | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NOS PERÍMETROS DA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL, IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO DO SERVIDOR, | SER   | 24    | 12 MESES | R\$ 198,00 | R\$ 4.752,00 |

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |          |              |                      |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|--------------|----------------------|
|                   | COMPUTADORES E MONITORES DE TV; DIMENSIONAMENTO DE INSTALAÇÃO DE TODA REDE; LANÇAMENTO DO CABEAMENTO; INSTALAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS; CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DAS CÂMERAS; INSTALAÇÃO SOFTWARE; CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR; TESTE E ATIVAÇÃO DE TODO SISTEMA; E TODA CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO. |     |    |          |              |                      |
| 2                 | SERVIÇO DE REDE DE TRÂNSITO IP, TRANSPORTE DE DADOS VIA IP/CFTV ETHERNET 1 GIGABYTE, COM LARGURA DE BANDA DE 500 MBPS, NECESSÁRIAS PARA INTERLIGAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO.                                                                                                                                                          | MES | 12 | 12 MESES | R\$ 4.635,12 | R\$ 55.624,44        |
| <b>TOTAL LOTE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |          |              | <b>R\$ 60.373,44</b> |

### 3.2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.2.1.1. Integração com Centrais de Monitoramento:

Integração do sistema com centrais de monitoramento locais e órgãos de segurança pública, quando aplicável.

#### 3.2.1.2 Backup de Dados:

Implementação de solução eficiente de backup para garantir a segurança e a integridade dos dados gerados pelo sistema.

#### 3.2.1.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA:

**Manutenção Preventiva:** Cronograma de manutenção preventiva regular, contemplando limpeza, ajustes e testes periódicos dos equipamentos.

**Manutenção Corretiva:** Garantia de intervenção imediata em casos de falhas identificadas no sistema. Procedimentos claros para o diagnóstico rápido e eficiente de problemas.

#### 3.2.1.4 Atendimento Técnico:

Disponibilidade de equipe técnica para atendimento presencial em caso de problemas.

#### 3.2.1.5 REQUISITOS DE SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE:

**Protocolos de Segurança:** Implementação de protocolos de segurança para proteção contra acesso não autorizado e manipulação de dados.

**Compatibilidade com Normas Locais:** Adequação do sistema às normas e regulamentos locais de segurança e privacidade.

#### 3.2.1.6. **Segurança no Local de Trabalho:**

Durante a execução do projeto, é fundamental manter um ambiente de trabalho seguro para todos os envolvidos. Isso inclui o uso de equipamento de proteção pessoal e a implementação de medidas de segurança.

### **4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**4.1 Manutenção Corretiva e Preventiva:** A contratada deverá iniciar os serviços de manutenção corretiva e preventiva imediatamente após a implantação do sistema, mantendo-os durante todo o período contratual.

### **5. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de **R\$ 60.373,44 (sessenta mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** custo no qual estão inclusas todas as despesas.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

6.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- j) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na

execução do objeto licitado;

- k) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- l) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- m) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal-executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- p) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- q) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- r) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- s) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- t) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

### **7.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:**

- 1) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- 2) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- 3) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- 4) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- 5) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- 6) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- 7) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- 8) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 9) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- 10) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 11) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- 12) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

### **7.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:**

#### **1) GESTÃO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS:**

- A) Substituição e Configuração:** Realizar a substituição e configuração das câmaras de vigilância de acordo com as melhores práticas técnicas.

**B) Integração com Centrais:** Integrar o sistema de monitoramento com as centrais de monitoramento locais, quando aplicável, conforme requisitos técnicos.

**2) MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA:**

**A) Manutenção Preventiva:** Realizar manutenções preventivas regulares nos equipamentos, de acordo com o cronograma estabelecido no contrato.

**B) Manutenção Corretiva:** Atender prontamente a qualquer chamado de manutenção corretiva, diagnosticando e solucionando falhas no sistema.

**3) Atendimento Técnico:** Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimentos presenciais ou remotos, conforme a necessidade.

**4) DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS:**

**A) Relatórios de Monitoramento:** Apresentar relatórios periódicos de desempenho do sistema, destacando eventos relevantes e a eficácia das intervenções.

**5) SEGURANÇA E PRIVACIDADE:** Garantir a proteção e a privacidade dos dados capturados pelo sistema, cumprindo todas as normas e regulamentos aplicáveis.

**6) COMUNICAÇÃO:** Manter comunicação eficiente com a contratante, informando sobre quaisquer questões relevantes ou necessidades relacionadas à prestação dos serviços.

7) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

8) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e Higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;

11) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

12) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

13) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

14) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;

15) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

16) Manter profissional responsável técnico pelos serviços e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional, pelo menos por outro do mesmo nível, ato contínuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021;

- 17) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 20) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante;
- 21) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo;
- 22) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- 23) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 24) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 25) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 26) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 27) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 28) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;
- 29) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 30) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

a. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

31) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

| Unidade Gestora                                  | Projeto/Atividade                                      | Elemento de despesa                                          | Fonte |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------|
| 03.02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 2010 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500   |

## 9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada Boletim de Medição, em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

10.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **11. DA VISITA TÉCNICA**

**11.1. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** de onde serão executados os serviços, expedido exclusivamente pelo Secretário Municipal de Administração. Comprovante de que a empresa visitou os locais de onde os serviços serão executados e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O Atestado de Vistoria deverá ser assinado, conjuntamente, por representante da Secretaria Municipal de Administração e pela licitante, através do responsável técnico Administrador da Empresa, ou por seu sócio administrador, ou outro representante, munido de procuração, para este fim, com firma reconhecida.

a) A vistoria acima citada será realizada até o último dia útil anterior à data da sessão, mediante ao agendamento prévio, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, através do **telefone (73) 3244-2121**. Após visita, as empresas deverão apresentar-se à sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 12:00h, para receber o Atestado de Visita, comprovando que tomou conhecimento dos locais de onde os serviços serão executados e dificuldades para cumprimento do objeto.

b) O **Atestado de vistoria** de que trata o parágrafo anterior, pode ser substituído por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que se cientificou das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir. Que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **OBSERVAÇÕES:**

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

**12.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
  - e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
  - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
  - g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11.
  - h) Declaração de que inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 12.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 12.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**12.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, responsável(eis) Técnico(s) na área de Elétrica, Eletrônica e/ou Telecomunicações, devidamente registrado no CREA/BA ou CFT, detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executada. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente, o sócio ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT.
- b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a capacidade para a execução com características semelhantes ou superiores ao objeto.
- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Receita Federal do Brasil – RFB.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).
- e) Tendo em vista a necessidade de manutenção de câmeras instaladas acima de 02 (dois) metros de altura, com risco de queda, a CONTRATADA deverá apresentar certificado(s) de participação em

curso(s) NR 35, emitidos por empresa ou entidade especializadas, que comprove(m) que profissionais pertencentes ao quadro permanente da CONTRATADA foram treinados em segurança para trabalhos em altura.

f) Tendo em vista a necessidade de manutenção de Quadros e pontos Elétricos, com risco de acidentes, a CONTRATADA deverá apresentar certificado(s) de participação em curso(s) NR 10 emitidos por empresa ou entidade especializadas, que comprove(m) que profissionais pertencentes ao quadro permanente da CONTRATADA foram treinados em segurança para Trabalhos com Eletricidade.

g) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no edital.

**12.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

#### **12.5 OUTROS DOCUMENTOS**

12.5.1 Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

- a. **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b. **Declaração** que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c. **Declaração** que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- d. **Declaração** de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006;
- e. **Declaração** de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.
- f. **Declaração de elaboração independente de proposta.**
- g. *Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.*

12.5.1 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU):** CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU):** Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – **Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itagibá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

13.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO/FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

13.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**.

#### **14. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

14.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **12 (doze meses)**, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, conforme permissivo no art. 107, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **15. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. O(s) objeto deverão ser executados na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo do Edital.

15.1.2 As execuções dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

15.1.2. Por ocasião da medição dos serviços, o fornecedor deverá apresentar relatório de viagens realizadas em 02(duas) vias, além da respectiva Nota Fiscal e as Certidões Negativas, válidas, exigidas na fase de habilitação deste certame.

15.1.3 Para os serviços definidos conforme execução, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Itagibá, com endereço na Rua Chile, 01, Centro, Itagibá – Bahia.

15.2 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Administração.

15.2.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

15.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.5 A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade.

15.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **16 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

16.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

16.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

## **17. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:**

17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 22, todos da Lei Federal 14.133/2021.

17.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.



## **18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

## **19. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

19.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado.

19.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que o fez através do servidor: Danilo Silva Santos – Matrícula nº 4969.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025**  
**Processo Administrativo nº 069/2025**  
**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**1.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBSERVAÇÕES:**

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

**1.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11.
- h) Declaração de que inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

1.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como

ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

1.2.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**1.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, responsável(eis) Técnico(s) na área de Elétrica, Eletrônica e/ou Telecomunicações, devidamente registrado no CREA/BA ou CFT, detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executada. Entende-se, como pertencente ao quadro permanente, o sócio ou o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT.
- b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a capacidade para a execução com características semelhantes ou superiores ao objeto.
- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Receita Federal do Brasil – RFB.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).
- e) Tendo em vista a necessidade de manutenção de câmeras instaladas acima de 02 (dois) metros de altura, com risco de queda, a CONTRATADA deverá apresentar certificado(s) de participação em curso(s) NR 35, emitidos por empresa ou entidade especializadas, que comprove(m) que profissionais pertencentes ao quadro permanente da CONTRATADA foram treinados em segurança para trabalhos em altura.
- f) Tendo em vista a necessidade de manutenção de Quadros e pontos Elétricos, com risco de acidentes, a CONTRATADA deverá apresentar certificado(s) de participação em curso(s) NR 10 emitidos por empresa ou entidade especializadas, que comprove(m) que profissionais pertencentes ao quadro permanente da CONTRATADA foram treinados em segurança para Trabalhos com Eletricidade.
- g) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no edital.

**1.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

### **1.5 OUTROS DOCUMENTOS**

1.5.1 Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

- a) **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) **Declaração** que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;



- c) **Declaração** que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- d) **Declaração** de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006;
- e) **Declaração** de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.
- f) **Declaração de elaboração independente de proposta.**
- g) *Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.*
- h) **Atestado de vistoria** ou Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal

1.5.1 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU):** CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <<https://certidoes.cgu.gov.br/>>.
- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU):** Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025**

**Processo Administrativo nº 069/2025**

**ANEXO III**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Secretaria Municipal de Governo**

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Decreto Municipal nº 5.727 de 29 de Julho de 2022

**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**AGENTE RESPONSÁVEL:** Lucimara Matos de Oliveira Maia

**E-MAIL:** [planejamentoitagiba2022@gmail.com](mailto:planejamentoitagiba2022@gmail.com)

**MATRÍCULA nº:** 7605

**TELEFONE:** (73) 3244-2121

**INTRODUÇÃO**

**O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA. O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;  
(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O sistema de monitoramento por câmeras desempenha um papel crucial na promoção da segurança pública, prevenção de delitos e preservação da ordem no município de Itagibá-Ba.

Porém, para que o sistema de monitoramento atinja seu potencial máximo, é indispensável contar com uma infraestrutura de rede de IP robusta e eficiente. Atualmente, enfrentamos desafios relacionados à falta de uma rede adequada para a interligação de todas as câmeras até a central de monitoramento, o que compromete a qualidade e a eficácia das operações de vigilância eletrônica em nosso município.

A necessidade de serviços de rede de IP para interligação das câmeras até a central de monitoramento da Prefeitura de Itagibá-Ba está fundamentada em diversos aspectos essenciais. Primeiramente, reconhecemos a importância do sistema de monitoramento por câmeras como um componente fundamental para a promoção da segurança pública em nosso município. Por meio dessa tecnologia, é possível monitorar áreas estratégicas, identificar atividades suspeitas e, assim, agir de maneira preventiva para assegurar a integridade dos cidadãos e do patrimônio público.

Além disso, a utilização de uma rede de IP/CFTV Ethernet 1 Gigabyte com largura de banda de 500 Mbps garantirá a estabilidade e a confiabilidade do sistema, evitando falhas na transmissão de dados e assegurando a integridade das informações captadas pelas câmeras.

Nesse contexto, a largura de banda de 500 Mbps surge como uma necessidade essencial. Essa capacidade de transmissão é vital para garantir a rápida e estável transferência de dados entre as câmeras e a central de monitoramento. Com uma conexão de alta velocidade, será possível transmitir imagens em tempo real com qualidade superior, permitindo uma resposta imediata a incidentes e facilitando a tomada de decisões por parte das autoridades responsáveis pela segurança pública.

Em suma, a contratação de serviços de rede de IP é uma medida essencial para fortalecer nosso sistema de monitoramento por câmeras e, consequentemente, melhorar a segurança pública em Itagibá-Ba. Recomendamos, portanto, a formalização da demanda e a realização do processo licitatório conforme previsto na legislação vigente.

## **II - REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

Prevendo critérios e práticas de sustentabilidade  
(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

### **2.1. Padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?**

Frente à necessidade apresentada, torna-se essencial estabelecer requisitos fundamentais para prestação de serviço de instalação de câmeras de monitoramento nos perímetros da sede, distritos e zona rural, implantação da central de monitoramento com instalação do servidor, computadores e monitores de tv; dimensionamento de instalação de toda rede; lançamento do cabeamento; instalação física dos equipamentos; configuração e programação das câmeras; instalação software; configuração do servidor; teste e ativação de todo sistema; e toda configuração necessária para o perfeito funcionamento do sistema de videomonitoramento, pela Secretaria Municipal de Administração.

#### **Requisitos Técnicos e manutenção:**

É essencial que o fornecedor da solução ofereça suporte técnico especializado e serviços de manutenção regulares para garantir o funcionamento contínuo e eficaz do sistema de monitoramento por câmeras.

- **Largura de banda mínima:** A solução deve oferecer uma largura de banda de 500 Mbps para garantir a transmissão eficiente de dados entre as câmeras de monitoramento e a central de controle.
- **Compatibilidade e integração:** Deve ser assegurado que a solução seja compatível com os equipamentos existentes e possua capacidade de integração com o sistema de vigilância eletrônica em vigor.
- **Segurança da rede:** É necessário que a solução ofereça recursos robustos de segurança, como criptografia de dados e autenticação de usuários, para proteger as informações transmitidas.
- **Escalabilidade:** A solução deve ser escalável para permitir a adição de novas câmeras e expansão do sistema conforme necessário.
- **Desempenho e confiabilidade:** Deve ser garantido um alto desempenho e confiabilidade da solução, com baixo índice de falhas e tempo de inatividade.

#### **Requisitos Funcionais:**

- **Transmissão de imagens em tempo real:** A solução deve ser capaz de transmitir imagens das câmeras de monitoramento para a central de controle em tempo real.
- **Controle remoto:** Deve ser possível realizar o controle remoto das câmeras, incluindo movimento e zoom, a partir da central de controle.
- **Armazenamento de dados:** A solução deve oferecer capacidade de armazenamento de dados para gravação e arquivamento de imagens por um período determinado.
- **Interface de usuário intuitiva:** Deve ser fornecida uma interface de usuário intuitiva e fácil de usar na central de controle para facilitar o monitoramento e a gestão do sistema.

**Requisitos de Sustentabilidade:**

A empresa contratada deve priorizar práticas sustentáveis na prestação de serviços, incluindo a utilização de equipamentos energeticamente eficientes e a implementação de medidas para reduzir o impacto ambiental.

**Requisitos de Custos:**

A avaliação do custo-benefício deve ser realizada considerando não apenas os aspectos financeiros, mas também os resultados efetivos na segurança e eficiência operacional. Transparência nos custos e um orçamento previsível ao longo do contrato são elementos-chave.

Ao considerar esses requisitos, a Administração busca garantir a contratação de serviços que não apenas solucionem desafios imediatos de segurança pública, mas também promovam práticas sustentáveis e inovação contínua. Essa abordagem visa não apenas atender às necessidades presentes, mas também construir uma base sólida para o futuro desenvolvimento da infraestrutura de segurança urbana.

**2.2 Requisitos Legais:** A Empresa a ser contratada deverá possuir CNAE específico do objeto pleiteado. As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções da Prefeitura Municipal de Itagibá. Neste sentido, a habilitação dos possíveis licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

a) A HABILITAÇÃO JURÍDICA visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

b) As HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante;

II - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**2.3. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

O contrato deverá estar disponível por 12 meses podendo ser renovado conforme o art. 107 da Lei 14.133/21.

**III - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

**( X ) SER CONSIDERADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE NOVAS METODOLOGIAS, TECNOLOGIAS OU INOVAÇÕES QUE MELHOR ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO;**

( ) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

**INTRODUÇÃO:**

Este levantamento de mercado visa identificar e analisar alternativas viáveis para o fornecimento de SERVIÇO DE REDE DE TRÂNSITO IP, TRANSPORTE DE DADOS VIA IP/CFTV ETHERNET 1 GIGABYTE, COM LARGURA DE BANDA DE 500 MBPS, NECESSÁRIAS PARA INTERLIGAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO. O objetivo é fornecer uma visão abrangente das opções disponíveis, destacando seus prós e contras.

**ALTERNATIVAS CONSIDERADAS:**

**OPÇÃO 01 - Sistemas de rede IP dedicados:** Soluções especializadas em redes IP, projetadas especificamente para sistemas de vigilância eletrônica, oferecem uma infraestrutura robusta e confiável para a transmissão de dados entre as câmeras e a central de controle. Esses sistemas geralmente incluem equipamentos de rede, como switches e roteadores, otimizados para suportar altas taxas de transferência de dados.

Prós:

- ✓ **Alta confiabilidade e estabilidade:** Projetados especificamente para sistemas de vigilância eletrônica, garantem uma transmissão de dados estável e confiável.
- ✓ **Controle total sobre a infraestrutura de rede:** Permite adaptar a rede às necessidades específicas do projeto.

Contras:

- ✓ **Custo:** Custo inicial mais elevado: a implantação de uma infraestrutura de rede dedicada pode exigir um investimento significativo em equipamentos e mão de obra especializada.
- ✓ **Manutenção mais complexa:** Requer conhecimentos técnicos avançados para configurar e manter a infraestrutura de rede.

**OPÇÃO 02 – Serviços de nuvem para monitoramento de vídeo:** Algumas empresas oferecem serviços de nuvem para armazenamento e processamento de vídeos de vigilância, eliminando a necessidade de uma infraestrutura de rede local. As câmeras de monitoramento podem enviar os dados diretamente para a nuvem, onde são processados e disponibilizados para acesso remoto pela central de controle.

Prós:

- ✓ **Escalabilidade:** Os serviços de nuvem podem ser facilmente dimensionados conforme necessário, permitindo a adição de câmeras adicionais sem a necessidade de investimentos em infraestrutura local.
- ✓ **Acesso remoto:** Oferece a possibilidade de acessar as imagens de qualquer lugar, a qualquer momento, através de dispositivos conectados à internet.

Contras:

- ✓ **Dependência da conectividade com a internet:** A transmissão de dados depende da disponibilidade de uma

conexão de internet estável e de alta velocidade.

- ✓ **Questões de segurança:** Armazenar dados sensíveis na nuvem pode levantar preocupações com a privacidade e segurança dos dados.

**OPÇÃO 03 – Soluções de comunicação sem fio:** Em áreas onde a instalação de cabos de rede é difícil ou impraticável, soluções de comunicação sem fio, como redes Wi-Fi ou redes celulares, podem ser utilizadas para interligar as câmeras de monitoramento até a central de controle. Essas soluções geralmente exigem equipamentos específicos, como antenas e dispositivos de transmissão/recepção.

Prós:

- ✓ **Facilidade de instalação:** Não requer a instalação de cabos de rede, o que pode reduzir o tempo e os custos de implementação.
- ✓ **Flexibilidade:** Oferece a capacidade de implantar câmeras em locais remotos ou de difícil acesso.

Contras:

- ✓ **Dependência de Conexão:** Limitações de largura de banda: as redes sem fio podem ter uma capacidade de transmissão de dados mais limitada em comparação com redes com fio, especialmente em áreas com muitos dispositivos conectados.
- ✓ **Interferência e degradação do sinal:** A qualidade da conexão sem fio pode ser afetada por interferências de outros dispositivos ou obstáculos físicos.

**OPÇÃO 04 - Plataformas de software de gerenciamento de vídeo (VMS):** Algumas plataformas de software de gerenciamento de vídeo oferecem funcionalidades avançadas de rede e integração, permitindo a interligação de câmeras de diferentes fabricantes e a transmissão de dados por meio de protocolos IP padronizados. Essas soluções são altamente flexíveis e podem ser adaptadas às necessidades específicas de cada projeto.

Prós:

- ✓ **Flexibilidade e personalização:** oferecem uma ampla variedade de recursos e funcionalidades que podem ser adaptados às necessidades específicas do projeto.
- ✓ **Integração com câmeras de diferentes fabricantes:** Permitem a interligação de câmeras de diferentes marcas e modelos, oferecendo uma maior flexibilidade na escolha do equipamento.

Contras:

- ✓ **Custo Inicial Elevado:** Dependência de software de terceiros: requer confiança na estabilidade e segurança do software de gerenciamento de vídeo fornecido por terceiros.
- ✓ **Requisitos de hardware:** Pode ser necessário investir em hardware específico para suportar as funcionalidades avançadas oferecidas pelo VMS.

**OPÇÃO 05 - Soluções integradas de fornecedores de sistemas de segurança:** Fornecedores de sistemas de segurança completos podem oferecer soluções integradas que incluem tanto hardware quanto software para interligação de câmeras de monitoramento até a central de controle. Essas soluções geralmente são projetadas para oferecer um pacote completo de serviços, desde a instalação até a manutenção contínua do sistema.

Prós:

- ✓ **Conveniência e facilidade de implementação:** Oferecem um pacote completo de serviços, desde a instalação até a manutenção contínua do sistema, proporcionando uma solução de "balcão único".
- ✓ **Suporte técnico unificado:** Garantem um único ponto de contato para suporte técnico e manutenção, simplificando a gestão do sistema.

Contras:

- ✓ **Possível falta de personalização:** Soluções integradas podem ser menos flexíveis em termos de personalização e adaptação às necessidades específicas do projeto.
- ✓ **Dependência do fornecedor:** Pode haver uma dependência significativa do fornecedor para suporte técnico e atualizações de software, o que pode limitar as opções de escolha e negociação.

#### **ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS:**

A análise das alternativas disponíveis para resolver o problema da interligação das câmeras de monitoramento até a central de controle é fundamental para a tomada de decisão. Os sistemas de rede IP dedicados oferecem alta confiabilidade e controle total sobre a infraestrutura de rede, porém, seu custo inicial mais elevado e a complexidade da manutenção podem representar desafios. Por outro lado, os serviços de nuvem para monitoramento de vídeo destacam-se pela escalabilidade e acesso remoto, mas sua dependência da conectividade com a internet e questões de segurança relacionadas ao armazenamento de dados sensíveis na nuvem devem ser consideradas.

As soluções de comunicação sem fio apresentam vantagens em termos de facilidade de instalação e flexibilidade para implantação em locais remotos, no entanto, as limitações de largura de banda e possíveis interferências na qualidade da conexão sem fio são aspectos a serem avaliados. As plataformas de software de gerenciamento de vídeo (VMS) oferecem flexibilidade e personalização, além da capacidade de integração com câmeras de diferentes fabricantes, porém, a dependência de software de terceiros e possíveis requisitos de hardware específico podem ser considerados pontos negativos.

Por fim, as soluções integradas de fornecedores de sistemas de segurança destacam-se pela conveniência e suporte técnico unificado, oferecendo uma solução completa de um único fornecedor. No entanto, a possível falta de personalização e a dependência significativa do fornecedor para suporte e atualizações devem ser cuidadosamente ponderadas. Ao avaliar essas alternativas, é crucial considerar os requisitos específicos do projeto, como orçamento disponível, infraestrutura existente, necessidades de segurança e capacidade de gerenciamento interno, para selecionar a solução mais adequada às demandas da Administração.

#### **IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;  
(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

##### **4.1 SOLUÇÃO ADOTADA: OPÇÃO 01 - SISTEMAS DE REDE IP DEDICADOS.**

**4.2 OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para implantação de um sistema de rede IP dedicado robusto e confiável, garantindo uma interligação eficiente e segura de todas as câmeras de monitoramento até a central de controle, com largura de banda de 500 Mbps para o transporte de dados via IP/CFTV Ethernet 1 Gigabyte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Itagibá-Ba.

##### **4.3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:**

A escolha de Sistemas de Rede IP Dedicados é respaldada por justificativas técnicas e econômicas que visam atender de forma eficaz às necessidades da Administração Municipal de Itagibá-Ba. Do ponto de vista técnico, os sistemas de rede IP dedicados oferecem uma infraestrutura altamente confiável e segura, projetada especificamente para atender às demandas de transmissão de dados de alta qualidade exigidas pelos sistemas de monitoramento por câmeras. Esses sistemas garantem uma largura de banda estável e consistente, essencial para a transmissão de vídeo em tempo real e o acesso remoto às imagens, proporcionando assim uma vigilância eficaz e contínua da cidade.

Além disso, do ponto de vista econômico, os sistemas de rede IP dedicados oferecem uma excelente relação custo-benefício a longo prazo. Embora o investimento inicial possa ser ligeiramente mais alto em comparação com outras alternativas, como serviços de nuvem ou soluções integradas de fornecedores de sistemas de segurança, os sistemas de rede IP dedicados tendem a oferecer uma redução significativa nos custos operacionais ao longo do tempo. Isso se deve à sua durabilidade e capacidade de adaptação a diferentes requisitos de expansão, minimizando assim os custos de atualização e manutenção ao longo do ciclo de vida do sistema.

Portanto, considerando tanto a justificativa técnica quanto econômica, os Sistemas de Rede IP Dedicados emergem como a melhor solução para atender às necessidades de segurança da Administração Municipal de Itagibá-Ba. Sua confiabilidade, estabilidade e eficiência operacional proporcionam uma base sólida para a implementação de um sistema de monitoramento por câmeras eficaz e sustentável, garantindo assim a segurança e o bem-estar da comunidade local.

#### **V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;  
(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA<br>(SE<br>APLICÁVEL) | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|------------|
| 1    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NOS PERÍMETROS DA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL, IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO DO SERVIDOR, COMPUTADORES E MONITORES DE TV; DIMENSIONAMENTO DE INSTALAÇÃO DE TODA REDE; LANÇAMENTO DO CABEAMENTO; INSTALAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS; CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DAS CÂMERAS; INSTALAÇÃO SOFTWARE; CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR; TESTE E ATIVAÇÃO DE TODO SISTEMA; E TODA CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO. | N/A                        | SER                  | 24         |
| 2    | SERVIÇO DE REDE DE TRÂNSITO IP, TRANSPORTE DE DADOS VIA IP/CFTV ETHERNET 1 GIGABYTE, COM LARGURA DE BANDA DE 500 MBPS, NECESSÁRIAS PARA INTERLIGAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | N/A                        | MÊS                  | 12         |

#### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;  
(inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Estima-se para o valor médio do presente objeto o valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. O valor apurado final deverá ser considerando as condicionantes e especificidades do município.

#### **VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

(inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

7.1 A decisão de parcelar ou não a solução deve ser cuidadosamente avaliada à luz dos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/21. No caso em questão, em que se busca a implantação de um sistema integrado de segurança baseado

em Sistemas de Rede IP Dedicados, é fundamental considerar os possíveis impactos do parcelamento. Parcelar a solução pode comprometer a integração e a eficácia do sistema, especialmente quando se trata de um ambiente onde a coerência e a interoperabilidade são essenciais para garantir a segurança efetiva. Além disso, o parcelamento pode acarretar uma gestão de contratos mais complexa e aumentar os custos administrativos, o que poderia prejudicar a economicidade da contratação. Portanto, diante da complexidade técnica e operacional envolvida na implantação de um sistema integrado de segurança baseado em Sistemas de Rede IP Dedicados, é recomendável que a solução seja contratada de forma única e integrada, assegurando a eficiência e a eficácia do sistema como um todo.

#### **VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;4**

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para a contratação de Sistemas de Rede IP Dedicados, uma contratação correlata seria o fornecimento de equipamentos para manutenção da rede. Esses equipamentos são essenciais para garantir a operacionalidade contínua da infraestrutura de rede, que desempenha um papel fundamental na transmissão de dados das câmeras de monitoramento até a central de controle. Portanto, o fornecimento desses equipamentos é correlato à solução de Sistemas de Rede IP Dedicados, uma vez que ambos os aspectos estão intrinsecamente ligados e são essenciais para o funcionamento eficiente e eficaz do sistema de segurança como um todo.

#### **IX – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no plano anual de contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

A contratação está de acordo com o Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Itagibá no item 42 do PCA/2025.

#### **X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A implantação de Sistemas de Rede IP Dedicados almeja resultados notáveis em termos de economia e otimização dos recursos disponíveis. Esta solução oferece uma abordagem mais eficiente e econômica para a interligação das câmeras de monitoramento até a central de controle, reduzindo custos operacionais a longo prazo e minimizando gastos com manutenção, energia e equipamentos redundantes. Além disso, ao simplificar a gestão e manutenção da rede, libera-se a equipe técnica para se dedicar a tarefas mais estratégicas, promovendo uma melhor alocação de recursos humanos, materiais e uma utilização mais eficaz dos recursos financeiros disponíveis.

#### **XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1 Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- Elaboração de Plano de Comunicação: Desenvolver um plano de comunicação que estabeleça a forma como a administração e a contratada se comunicarão ao longo do contrato, incluindo relatórios regulares, reuniões de acompanhamento e canais de comunicação direta.
- Adequação da Infraestrutura: Verificar se a organização possui a infraestrutura necessária para suportar a gestão contratual, incluindo sistemas de gestão de contratos, arquivamento de documentos e ferramentas de monitoramento.

- g) Definição de Procedimentos Internos: Estabelecer procedimentos internos para garantir que a administração siga os processos adequados de fiscalização, gestão e pagamento ao longo da vigência do contrato.
- h) Reserva Orçamentária: Garantir que haja uma reserva orçamentária adequada para cobrir eventuais custos adicionais ou contingências que possam surgir durante a execução do contrato.

## **XII – IMPACTOS AMBIENTAIS**

E respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1 Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, sendo classificadas em positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

### **IMPACTOS AMBIENTAIS POTENCIAIS:**

- **Descarte de Equipamentos Eletrônicos:** A obsolescência tecnológica pode resultar no descarte frequente de câmeras e componentes eletrônicos, contribuindo para o problema global do lixo eletrônico se não for gerenciado adequadamente.
- **Consumo de Energia:** A operação contínua de sistemas de câmeras pode consumir eletricidade.

### **MEDIDAS MITIGADORAS:**

- **Logística Reversa:** Implementar um sistema de logística reversa para o descarte adequado de componentes e equipamentos obsoletos ou danificados, garantindo sua reciclagem quando aplicável e evitando impactos ambientais negativos.
- **Gestão de Resíduos:** Estabelecer procedimentos adequados para a gestão de resíduos gerados durante a manutenção e substituição de equipamentos, promovendo a coleta seletiva e o descarte responsável.
- **Eficiência energética:** Estratégias de eficiência energética, como o uso de tecnologias de baixo consumo, podem mitigar esse impacto.

A implementação dessas medidas mitigadoras contribuirá para minimizar os impactos ambientais negativos e promover um desenvolvimento sustentável nas áreas em que os serviços estão sendo prestados. Além disso, ajudará a garantir que os recursos naturais sejam utilizados de forma responsável e que os serviços sejam executados de maneira ambientalmente amigável.

## **XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

13.1 Esta equipe de planejamento declara ( ☒ ) **VIÁVEL** / ( ☐ ) **NÃO VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

13.2 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com os Normativos Municipais, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

## **XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)**

( ☒ ) **Não há necessidade de classificação**

( ☐ ) Grau reservado: cinco anos.

( ☐ ) Grau secreto: quinze anos;

( ☐ ) Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

## **XV – RESPONSÁVEIS**

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.



**Lucimara Matos de Oliveira Maia**

Coordenadora de Unidade Administrativa

**Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

Ciente,

**Linsmar Ferreira Magalhães**

Secretário Municipal de Administração



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025**

**Processo Administrativo nº 069/2025**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

|                                                                 |                  |                                                  |            |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------|------------|
| <b>LICITAÇÃO Nº:</b> /2025                                      |                  | <b>ABERTURA:</b> *** de *** de 2025              |            |
| <b>MODALIDADE:</b> DISPENSA ELETRÔNICA                          |                  | <b>HORÁRIO:</b> 08h00min às 14h00min             |            |
| <b>TIPO:</b> MENOR PREÇO                                        |                  | <b>FORMA DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço por Lote |            |
| <b>OBJETO:</b> .....                                            |                  |                                                  |            |
| <b>LICITANTE:</b>                                               |                  |                                                  |            |
| <b>END. COMERCIAL:</b>                                          |                  |                                                  | <b>UF:</b> |
| <b>CEP:</b>                                                     | <b>FONE/FAX:</b> | <b>CONTATO:</b>                                  |            |
| <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>                                      |                  | <b>CNPJ:</b>                                     |            |
| <b>e-mail:</b>                                                  |                  |                                                  |            |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>                                    |                  | <b>DADOS BANCÁRIOS:</b>                          |            |
| <b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b> |                  |                                                  |            |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>                                     |                  |                                                  |            |
| <b>RG:</b>                                                      |                  | <b>CPF:</b>                                      |            |

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO**

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA/<br>MODELO | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|-------|-----------|------|--------|------------------|----------------------------|-------------------------|
|       |           |      |        |                  |                            |                         |

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), ..... de ..... de 2025.

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025**  
**Processo Administrativo nº 069/2025**  
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 014/2025, instaurada pelo Município de Itagibá/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ..... de ..... de 2025.

---

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025**

**Processo Administrativo nº 069/2025**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 014/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ..... de ..... de 2025.

---

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025**  
**Processo Administrativo nº 069/2025**  
**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ..... de ..... de 2025.

---

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025**

**Processo Administrativo nº 069/2025**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025**

**Processo Administrativo nº 069/2025**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

( ) de MICROEMPRESA [ou] ( ) de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025**

**Processo Administrativo nº 069/2025**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Dispensa Eletrônica nº 014/2025 da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ..... de ..... de 2025.

---

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025**

**Processo Administrativo nº 069/2025**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 014/2025, instaurada pelo Município de Itagibá -BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ..... de ..... de 2025.

---

**EMPRESA / CNPJ**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO**

**LEI FEDERAL 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº 5.727/2022**

**Processo Administrativo 069/2025**

**CONTRATO Nº:.....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 014/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONSULTORIA QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.701.966/0001-06**, com sede Administrativa na Rua Chile, nº 01, Centro, CEP 45.585-000, nesta localidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcos Valério Barreto**, brasileiro, casado, comerciante, portador do da cédula de identidade nº 01.736.146-04 emitida por SSP/BA e CPF nº 254.777.815-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. ...., situado à ....., neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. ...., portador de documento de identidade nº. ...., emitido por SSP/BA, e CPF nº ....., aqui denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços de consultoria para gestão de convênios, conforme especificações contidas neste instrumento, devidamente autorizado mediante Contratação através de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 e Processo Administrativo 069/2025**, que se regerá pelas suas condições, pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 e demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente contratação de Empresa Especializada para implantação de um sistema de rede IP dedicado robusto e confiável, garantindo uma interligação eficiente e segura de todas as câmeras de monitoramento até a central de controle, com largura de banda de 500 Mbps para o transporte de dados via IP/CFTV Ethernet 1 Gigabyte, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Itagibá-Ba.

1.2 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência que acompanha o presente contrato, como anexo.

1.3 Objeto da contratação:

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |       |          |            |             |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|------------|-------------|
| ITEM       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | Qtde. | VIGÊNCIA | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 1          | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NOS PERÍMETROS DA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL, IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO DO SERVIDOR, COMPUTADORES E MONITORES DE TV; DIMENSIONAMENTO DE INSTALAÇÃO DE TODA REDE; LANÇAMENTO DO CABEAMENTO; INSTALAÇÃO FÍSICA DOS | SER   | 24    | 12 MESES |            |             |

|                   |                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |          |  |  |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|--|--|
|                   | EQUIPAMENTOS; CONFIGURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DAS CÂMERAS; INSTALAÇÃO SOFTWARE; CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR; TESTE E ATIVAÇÃO DE TODO SISTEMA; E TODA CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO. |     |    |          |  |  |
| 2                 | SERVIÇO DE REDE DE TRÂNSITO IP, TRANSPORTE DE DADOS VIA IP/CFTV ETHERNET 1 GIGABYTE, COM LARGURA DE BANDA DE 500 MBPS, NECESSÁRIAS PARA INTERLIGAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO.                              | MES | 12 | 12 MESES |  |  |
| <b>TOTAL LOTE</b> |                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |          |  |  |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O presente contrato vigorá pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), na forma do disposto dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a iniciar a prestação dos serviços em até **05 (cinco)** dias após a formalização do contrato oportunidade que dever estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

##### 3.1. Integração com Centrais de Monitoramento:

Integração do sistema com centrais de monitoramento locais e órgãos de segurança pública, quando aplicável.

##### 3.2. Backup de Dados:

Implementação de solução eficiente de backup para garantir a segurança e a integridade dos dados gerados pelo sistema.

##### 3.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA:

**Manutenção Preventiva:** Cronograma de manutenção preventiva regular, contemplando limpeza, ajustes e testes periódicos dos equipamentos.

**Manutenção Corretiva:** Garantia de intervenção imediata em casos de falhas identificadas no sistema. Procedimentos claros para o diagnóstico rápido e eficiente de problemas.

##### 3.4. Atendimento Técnico:

Disponibilidade de equipe técnica para atendimento presencial em caso de problemas.

##### 3.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE:

**Protocolos de Segurança:** Implementação de protocolos de segurança para proteção contra acesso não autorizado e manipulação de dados.

**Compatibilidade com Normas Locais:** Adequação do sistema às normas e regulamentos locais de segurança e privacidade.

##### 3.6. Segurança no Local de Trabalho:

Durante a execução do projeto, é fundamental manter um ambiente de trabalho seguro para todos os envolvidos. Isso inclui o uso de equipamento de proteção pessoal e a implementação de medidas de segurança.

### **3.7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**3.7.1. Manutenção Corretiva e Preventiva:** A contratada deverá iniciar os serviços de manutenção corretiva e preventiva imediatamente após a implantação do sistema, mantendo-os durante todo o período contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.1 Os serviços técnicos especializados em treinamentos e capacitações para contratação de palestrantes não pertencentes ao quadro técnico da empresa, mantendo as mesmas qualificações técnicas ou superiores aos contratos;

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

5.2. Os itens serão entregues de forma integral em local previamente informado pela Secretaria Municipal de Itagibá, Estado da Bahia.

5.3. Além dos custos agregados, transporte, impostos e demais que implicam na correta execução do objeto, a CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos em local devidamente informado e pré-agendado junto a secretaria.

5.4. A CONTRATADA deverá dispor de todo material, equipamento e qualificação necessária para a entrega dos bens em pleno funcionamento.

5.5. Qualquer alteração deve ser previamente informada a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O valor global do presente contrato é de .....,

6.2 O pagamento será feito em parcela única, em até 15 (quinze) dias, após a conclusão total dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente;

6.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.4 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

6.5 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.9 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.10 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A dotação orçamentária que correrá tal despesa no presente exercício é a seguinte:

| <b>UNIDADE GESTORA</b>                           | <b>PROJETO/ATIVIDADE</b>                               | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b>                                   | <b>FONTE</b> |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|
| 03.02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 2010 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500          |

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.**

9.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados por um FISCAL DO CONTRATO, designados pela Administração.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao FISCAL DO CONTRATO todas as competências fixadas em decreto municipal cumulada com as obrigações previstas no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **1. GESTÃO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS:**

- a) **Substituição e Configuração:** Realizar a substituição e configuração das câmaras de vigilância de acordo com as melhores práticas técnicas.
- b) **Integração com Centrais:** Integrar o sistema de monitoramento com as centrais de monitoramento locais, quando aplicável, conforme requisitos técnicos.

### **2. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA:**

- a) **Manutenção Preventiva:** Realizar manutenções preventivas regulares nos equipamentos, de acordo com o cronograma estabelecido no contrato.
- b) **Manutenção Corretiva:** Atender prontamente a qualquer chamado de manutenção corretiva, diagnosticando e solucionando falhas no sistema.

**3. Atendimento Técnico:** Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimentos presenciais ou remotos, conforme a necessidade.

### **4. DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS:**

- a) **Relatórios de Monitoramento:** Apresentar relatórios periódicos de desempenho do sistema, destacando eventos relevantes e a eficácia das intervenções.

**5. SEGURANÇA E PRIVACIDADE:** Garantir a proteção e a privacidade dos dados capturados pelo sistema, cumprindo todas as normas e regulamentos aplicáveis.

**6. COMUNICAÇÃO:** Manter comunicação eficiente com a contratante, informando sobre quaisquer questões relevantes ou necessidades relacionadas à prestação dos serviços.

7. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e Higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;

11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

12. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

13. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

14. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;

15. Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

16. Manter profissional responsável técnico pelos serviços e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional, pelo menos por outro do mesmo nível, ato contínuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021;

17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

20. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante;

21. Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo;

22. Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

23. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

24. Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

25. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

26. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

27. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

28. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;

29. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

a) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

31. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **1.1 São de responsabilidade da CONTRATANTE:**

I. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.

- II. Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- III. Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- IV. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- V. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- VI. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- IX. Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- X. Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- XI. Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- XII. Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – **Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

I – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itagibá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

12.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO/FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

12.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas regentes da matéria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

15.1 O presente Contrato tem embasamento legal no Decreto Municipal nº 5.727/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS**

16.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

16.1.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

16.1.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

16.1.3 A Proposta do Contratado; e

16.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ITAGIBÁ/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Itagibá-Ba, .... de ..... de 2025.



**Marcos Valério Barreto**  
Prefeito Municipal de ITAGIBÁ/Bahia  
**CONTRATANTE**

.....  
.....  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

RG:

RG:

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Itagibá - BA, ... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Setor Jurídico

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 72, § único da Lei Federal nº. 14.133/21 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ - BA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Itagibá - BA, ... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Setor de Publicações